



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 545, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a redação do art. 1º do Decreto-Legislativo nº 133, de 7 de outubro de 1983, que institui o Prêmio “Câmara Municipal de Guaratinguetá”.

PROCESSO Nº 473-AQ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Legislativo nº 133, de 7 de outubro de 1983, que institui o Prêmio “Câmara Municipal de Guaratinguetá”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Câmara Municipal de Guaratinguetá”, a ser conferido aos Alunos primeiros classificados nas Turmas Concluintes do Curso de Formação de Sargentos – CFS, Curso de Formação de Sargentos, Modalidade Especial, da Especialidade Controle de Tráfego Aéreo – CFS-ME-BCT e do Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento – EAGS.”

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e oito.


JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0015-2008,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

JP/al.